



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1.423/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

O Sr. **JOÃO CARLOS FERNANDES**, Prefeito Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinados a suplementar dotação no orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária:

02.08.00	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0700 2024 0000	Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte: 05	
Valor: R\$ 60.000,00	

02.08.00	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0700 2024 0000	Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte: 05	
Valor: R\$ 40.000,00	

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício de 2018 e pelo recebimento parcial dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 28750002/10122201545250035 do FNS Fundo Nacional de Saúde por intermédio da Câmara dos Deputados – Gabinete do Deputado Rodrigo Garcia.

Artigo 3º - O PPA 2018/2021, Lei nº 1.415 de 10 de novembro de 2017, e a LDO 2018, Lei nº 1.407, de 30 de junho de 2017, passam a incorporar as alterações desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mirassolândia/SP, 19 de junho de 2018.

João Carlos Fernandes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Adelson Barbosa

Agente Administrativo